

TERMO DE CONTRATO Nº 217/2021

Termo de Contrato que entre si
celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e
HOLDTEC ENGENHARIA LTDA.

PREAMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, inscrito no CNPJ nº 01.743.335/0001-62, sediada a Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: HOLDTEC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.972.759/0001-43, sediada à Q. 122, CJ D, Casa 24, Santa Maria-DF, neste ato representado pelo **Kildson Michel Peres do Nascimento, engenheiro civil**, RG nº 1924895 - SESP - DF e inscrito no CPF sob o nº 967.078.101-97.

Processo nº 19660/2021

Dispensa de licitação nº 20/2021.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso I da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para execução **de obras de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e reparos diversos na escola municipal Avani Pereira da Rosa e Silva**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Educação.

1.2 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.3 - Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a realização de Obras por empreitada global, onde será medido a execução dos serviços



por boletins de medição, junto ao projeto básico da contratação, para emissão e relatórios de execução de contrato, com fins de autorização de pagamento.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ **99.068,73** (noventa e nove mil sessenta e oito reais e setenta e três centavos), a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento de engenharia, através de boletins de medição, que acompanha o serviço. Deverá acompanhar os documentos exigidos pelo Controle Interno do Município, para fins de pagamento.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas de pagamento se dará conforme boletins de medições de serviços realizados, emitido pelo departamento de engenharia.

IV – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de 05 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.



VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ R\$ **99.068,73** (noventa e nove mil sessenta e oito reais e setenta e três centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: N° 03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.30.00.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

i - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

ii - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

iii - fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

i. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

ii. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

iii. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

iv. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;



- v. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- vi. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- vii. Remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;
- viii. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- ix. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- x. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;
- xi. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- xii. Responsabilizar-se:
- a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;
 - b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra,



estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;
 - d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - f) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- xiii. Fornecer, na entrega da obra e dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xiv. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;
- xv. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;
- xvi. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- xvii. Garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição



somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

xviii. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

xix. Responder durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, salvo na hipótese de vício oculto.

xx.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período do cronograma físico de execução da obra, desde que atendi as exigências legais para isso, devidamente justificadas em solicitação da contratada.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.


O MUNICIPIO DE POSSE
CNPJ 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
HOLDTEC ENGENHARIA
LTDA:20972759000143
Dados: 2021.11.10 11:04:16
-03'00'

HOLDTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.972.759/0001-43
Kildson Michel Peres do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) 
CPF n. 004.312.611-13

2ª) 
CPF n. 044.006.361.27



DE: O MUNICIPIO DE POSSE

PARA: **execução de obras de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e reparos diversos na escola municipal Avani Pereira da Rosa e Silva**

ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Posse através do senhor Prefeito Municipal de Posse – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, autoriza o início dos serviços para a **execução de obras de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e reparos diversos na escola municipal Avani Pereira da Rosa e Silva**, com as seguintes coordenadas: S-14°04'52.3" W-46°21'08.9", referente ao Contrato N. 217/2021, datado de 05 de novembro de 2021; Celebrado entre o **MUNICIPIO DE POSSE** e a empresa **HOLDTEC ENGENHARIA LTDA**, de acordo com o memorial descritivo e orçamento quantitativo.

Autoriza o início da obra supracitada, conforme as normas e exigências legais.

Sem outro particular, coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Posse – GO, aos 10 de novembro de 2021.


HELDER SILVA BONFIM
Prefeito municipal de Posse - GO

Recebi em 10/11/2021

Empresa: **HOLDTEC ENGENHARIA LTDA**

Representante: Kildson Michel P. do Nascimento Cargo: engenharia

Assinatura: LTDA:20972759000143 Assinado de forma digital por HOLDTEC ENGENHARIA LTDA:20972759000143
Dados: 2021.11.19 09:54:36 -03'00'